### ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

#### ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DE 31 DE JULHO DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31.7.2017, às 9h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Metro, sala 1, em São Paulo (SP).

PRESIDENTE DA MESA: José Caruso Cruz Henriques.

**QUORUM:** Totalidade dos membros efetivos.

#### DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

- 1. Reformado o teor do Regimento Interno do Conselho Fiscal a fim de atualizá-lo quanto aos dados da sociedade, sua padronização com os demais regimentos internos e adaptações legais.
- 1.1. Consolidada a redação do Regimento Interno do Conselho Fiscal, nos termos do Anexo que passa a integrar esta ata.
- 2. Após exame das demonstrações financeiras da Sociedade, referentes ao período de janeiro a junho de 2017, os Conselheiros resolveram lavrar o seguinte parecer:

"Concluído o exame das Demonstrações Financeiras referentes ao período de janeiro a junho de 2017 e constatada a exatidão de todos os elementos apreciados, considerando o relatório sem ressalvas da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, os membros efetivos do Conselho Fiscal do ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. são da opinião de que esses documentos refletem adequadamente a situação patrimonial, a posição financeira e as atividades desenvolvidas pela sociedade no período."

**ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. (aa) José Caruso Cruz Henriques – Presidente; Alkimar Ribeiro Moura e Carlos Roberto de Albuquerque Sá – Conselheiros.

São Paulo (SP), 31 de julho de 2017.

MARCELO KOPEL Diretor de Relações com Investidores

## ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

# REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL APROVADO EM REUNIÃO DE 10.3.2003 E ALTERADO EM 31.7.2006 E 31.7.2017

- 1. REGIMENTO A execução das competências legais do Conselho Fiscal ("Conselho") do Itaú Unibanco Holding S.A. ("Sociedade") será regulada por este Regimento Interno ("Regimento").
- 2. COMPOSIÇÃO Quando instalado, o Conselho terá no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.
- 2.1. Na primeira reunião após a homologação da eleição dos Conselheiros pelo Banco Central do Brasil, o Conselho escolherá, entre seus membros, o seu Presidente.
- 2.2. Compete ao Presidente presidir as reuniões do Conselho e representá-lo perante os demais órgãos da sociedade, inclusive comparecer à Assembleia Geral de Acionistas para apresentar os pareceres e representações do Conselho e responder aos pedidos de informação e esclarecimentos formulados por acionistas, sem prejuízo da presença e manifestação de qualquer dos demais conselheiros.
- 2.3. Em caso de ausência, impedimento, renúncia ou falecimento, o membro titular será substituído pelo respectivo suplente.
- 2.4. A função de membro do Conselho é indelegável.
- 3. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO Compete ao Conselho desempenhar as funções previstas no artigo 163 da Lei 6.404/76.
- 4. REUNIÕES O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre.
- 4.1. Cabe ao Presidente do Conselho, a seu critério ou mediante pedido de qualquer outro membro do Conselho, desde que previamente fundamentado, convocar reuniões extraordinárias para deliberar sobre assuntos urgentes.
- 4.2. A convocação das reuniões do Conselho será efetuada mediante aviso enviado com pelo menos 48 horas de antecedência, por meio de carta protocolada, telefone ou correio eletrônico.

- 4.3. Fica dispensada de convocação a reunião na qual comparecerem todos os membros do Conselho.
- 4.4. As reuniões do Conselho poderão validamente ser instaladas quando presente, no mínimo, a maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.
- 4.5. O conselheiro dissidente de qualquer deliberação do Conselho poderá consignar sua divergência em ata de reunião do órgão, bem como comunicá-la aos órgãos de administração ou à Assembleia Geral.
- 4.6. As reuniões poderão ser presenciais, por teleconferência ou videoconferência. Também serão consideradas válidas as deliberações tomadas por escrito, inclusive por correjo eletrônico.
- 4.7. As atas de reuniões do Conselho serão transcritas no Livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", o qual será mantido, juntamente com os demais livros societários, na sede da Sociedade.
- 4.8. A pauta das reuniões e a documentação de suporte, sempre que possível, serão distribuídas antecipadamente aos membros do Conselho.
- 5. PEDIDO DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DEMONSTRATIVOS
- O Conselho, através de seu Presidente, motivado por pedido (por escrito e fundamentado) de qualquer de seus membros, solicitará aos órgãos de administração, ou aos auditores independentes da Sociedade, esclarecimentos ou informações necessárias ao exercício de suas atribuições, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.
- 5.1. Caso o Conselho delibere pela improcedência do pedido de informações, ainda assim o mesmo será encaminhado à administração da Sociedade, porém acompanhado de extrato da ata da reunião que o houver examinado.
- 6. DEVERES Os membros do Conselho, além de observar os deveres legais inerentes ao cargo, devem pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como observar e estimular as boas práticas de governança corporativa na Sociedade.
- 6.1. Os conselheiros devem guardar rigoroso sigilo sobre qualquer informação relevante, relacionada à Sociedade, se e enquanto ela não for oficialmente divulgada ao mercado.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DE 31.7.2017 DO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	ls.4
7. CASOS OMISSOS – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos Presidente, "ad referendum" do Conselho.	pelo
8. ALTERAÇÕES – Este Regimento poderá ser alterado pelo Conselho por prode seu Presidente ou de qualquer de seus membros, observado o disposto no item 4.4	
Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho e será arqui na sede da Sociedade.	vado
<del></del>	